



**LEI Nº 1.752/2022**  
**DE 25 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre autorização para nomeação de estradas, vias e ruas já consolidadas no Município há mais de quinze anos, devidamente justificadas através de laudo técnico”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada, através de Projeto de Lei, a nomeação de estradas, vias e ruas no Município já consolidadas há mais de quinze anos desde que devidamente justificada através de laudo profissional fornecido pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** – Nas estradas, vias e ruas de que trata o artigo anterior, só poderão ser realizados empreendimentos imobiliários se estiverem de acordo com as especificações contidas na legislação Municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 25 de maio de 2022.

  
**JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal Interino**

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/05/2022 - Edição 340/2022